



1ª ERRATA

EDITAL PIVE/FIV 2025

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PECUARISTAS APTOS AO RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS, COM FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE PRENHEZES SEXADAS DE FÊMEAS BOVINAS LEITEIRAS.

1) **Parágrafo único do ITEM 3.3, ONDE SE LÊ:**

Os técnicos das instituições listadas **no item 3.5** deverão orientar os pecuaristas sobre os itens não atendidos na FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE (ANEXO IV) e acompanhar a sua rápida adequação, respeitado o prazo limite previsto neste edital para conclusão do processo de inscrição.

LEIA-SE:

Os técnicos das instituições listadas **no item 4.5** deverão orientar os pecuaristas sobre os itens não atendidos na FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE (ANEXO IV) e acompanhar a sua rápida adequação, respeitado o prazo limite previsto neste edital para conclusão do processo de inscrição.

2) **No ITEM 4.5, ONDE SE LÊ:**

As instituições parceiras que estão aptas a realizar o preenchimento da FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE (Anexo IV) são:

- Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper);
- Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (Idaf);
- Superintendência Federal da Agricultura no Espírito Santo (SFA-ES);
- Federação da Agricultura do Estado do Espírito Santo (Faes);
- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Espírito Santo (Fetaes);
- Laticínios privados com unidade sede no Espírito Santo;



- Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Espírito Santo (Sistema OCB/ES);
- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar);
- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae);
- Sindicatos rurais;
- Técnicos ou empresas de assistência técnica privada devidamente registrados em seus conselhos de classe;
- Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Espírito Santo;
- Secretarias Municipais de Agricultura em que o empreendimento está localizado;
- Entidades ligadas ao terceiro setor que prestam assistência técnica rural;
- Profissionais autônomos de ciências agrárias, mediante apresentação conjunta de comprovação de formação técnica.

LEIA-SE:

As instituições parceiras que estão aptas a realizar o preenchimento da FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE (Anexo IV) são:

- Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (Incaper);
- Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal (Idaf);
- Superintendência Federal da Agricultura no Espírito Santo (SFA-ES);
- Federação da Agricultura do Estado do Espírito Santo (Faes);
- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Espírito Santo (Fetaes);
- Laticínios privados com unidade sede no Espírito Santo;
- Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado do Espírito Santo (Sistema OCB/ES);
- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar);
- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae);
- Sindicatos rurais;
- Técnicos ou empresas de assistência técnica privada devidamente registrados em seus conselhos de classe;
- Associação de Criadores e Produtores de Gado de Leite do Espírito Santo;



- Secretarias Municipais de Agricultura em que o empreendimento está localizado;
- Entidades ligadas ao terceiro setor que prestam assistência técnica rural.

Parágrafo único: Profissionais autônomos de ciências agrárias poderão realizar o preenchimento da FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE (Anexo IV), mediante apresentação conjunta de comprovação de formação técnica.

3) No ITEM 4.6, ONDE SE LÊ:

Os documentos listados nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 4.3 devem estar assinados pelo pecuarista ou pelo representante legal da propriedade, e devem ser anexados ao formulário no momento do seu preenchimento, exclusivamente digitalizados em formato .pdf.

LEIA-SE:

Os documentos exigidos no item 4.3 deverão ser anexados ao formulário no momento do seu preenchimento, obrigatoriamente em formato **.pdf**, podendo estar em versão digital com assinatura eletrônica ou digitalizados. Nos casos em que houver exigência de assinatura, esta deverá ser realizada pelo pecuarista ou pelo representante legal da propriedade.

4) No ITEM 4.9, ONDE SE LÊ:

A quantidade de pecuaristas contemplados com o objeto deste edital será limitada ao quantitativo total de prenhezês indicado no item 2.3. considerando a classificação decrescente dos resultados deste edital.

LEIA-SE:

A quantidade de pecuaristas contemplados com o objeto deste edital será definida com base no número total de prenhezês estabelecido no item 2.3, considerando a



possibilidade de solicitação de **até cinco prenhes por inscrição**, e respeitada a ordem decrescente de classificação dos resultados deste edital.

5) No ITEM 6.3, ONDE SE LÊ:

Para fins de classificação dos pecuaristas serão adotados os critérios de pontuação abaixo. Para os critérios 2., 3., 4. e 5. será considerada uma das duas opções de pontuação por item:

LEIA-SE:

Para fins de classificação dos pecuaristas serão adotados os critérios de pontuação abaixo. Para os critérios 2., 3., 4. e 5. será considerada uma das opções de pontuação por item:

6) No ITEM 6.9, ONDE SE LÊ:

O recurso deverá ser encaminhado através de formulário específico (Anexo II) deste edital, e encaminhado para o e-mail: producao.animal@seag.es.gov.br. O pedido de recurso será avaliado pela comissão avaliadora especificada no item 6.1 e respondido por correio eletrônico aos interessados.

LEIA-SE:

O recurso deverá ser encaminhado através de formulário específico (Anexo II) deste edital, e encaminhado para o e-mail: producaoanimal@seag.es.gov.br. O pedido de recurso será avaliado pela comissão avaliadora especificada no item 6.1 e respondido por correio eletrônico aos interessados.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 01/07/2025 12:41:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/07/2025 12:41:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERMO MODENESE RECLA (SUPLENTE (GT SELO ARTE) - 01011200001 - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-CT55T9>